



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Termo de Estimação de Valores



Eu, Nanci da Silva Piai, matrícula municipal nº 37-549, CPF nº 533.361.780 - 53, servidor (a) municipal de Cidreira, busquei pessoalmente os documentos necessários para a realização da estimativa de custo para a composição média de valores referentes ao(s) objeto(s) do Processo Administrativo de carne e leite, tendo utilizado todos os meios a minha disposição para uma correta avaliação do seu preço de mercado, conforme o disposto no art. 2º, §1º e o 3º deste Decreto.

Art. 2º O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§1º No processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas num período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

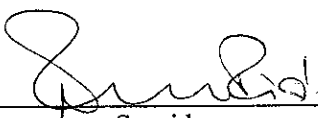
III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com o mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Art. 3º A estimação do valor, quando realizada na forma do art. 2º, § 1º, incs. II e IV, devem ser obrigatoriamente acompanhadas da pesquisa de seu CNPJ e quadro societário, disponibilizada junto ao sítio eletrônico da Receita Federal, ou o Contrato Social da empresa.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente, dou fé.

Dia 17 de maio de 2024.



Servidor responsável